



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA  
**25/06/2026**  
N° 5017 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Prefeitura Municipal de Nova Mutum .....	5
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	6
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	7

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente:** Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 470**

**PORTARIA Nº. 470**

**DE 25 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, a ser executada na MT-343 (Km 20,54 ao Km 68,54) e Vicinal (Km 0,00 ao Km 64,50), totalizando 112,50 Km, localizadas na zona rural do município de Cáceres-MT, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 4181, de 24 de junho de 2026;

**Art. 1º** Tornar pública a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO PATO - Plano Anual de Trabalho e Orçamento - SINFRA/MT	<b>PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS</b> META FÍSICA: 112,50 KM	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL WESLEY DE SOUSA LOPES CREA RN 2412289204

Profissionais Responsável Pela Aprovação: Joaquim Francisco da Costa Neto, Engenheiro Civil, RN 1300511249.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2026.

**Luiz Laudo Paz Landim**

Prefeito Municipal em Exercício

**Joaquim Francisco da Costa Neto**

Engenheiro Civil / RN 1300511249

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 471**

**PORTARIA Nº. 471**

**DE 25 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO JARDIM CELESTE, localizado na zona urbana do município de Cáceres-MT, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 4181, de 24 de junho de 2026;

**Art. 1º** Tornar pública a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE PAVI-	RESPONSÁVEL

DO PROJETO	MENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO JARDIM CELESTE META FÍSICA: 34.927,988 M2	TÉCNICO: ENGº CIVIL BENEDITO ALEXANDRO DE OLIVEIRA BARAVIERA CREA MT 1200044274
------------	--	---

Profissionais Responsável Pela Aprovação: Joaquim Francisco da Costa Neto, Engenheiro Civil, RN 1300511249.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2026.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**

Engenheiro Civil / RN 1300511249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO nº 002/2026 DO EDITAL Nº 003/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2026.

**1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - CARGOS / ÁREA / CARGA HORÁRIA / VENCIMENTOS / REQUISITOS**

**ONDE SE LÊ:**

**ÁREA URBANA**

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Inclusivo	Urbana	40	80	2.948,00	Diploma ou certificado de formação em nível médio

**ÁREA RURAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE**

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Inclusivo	Rural	40	04	2.948,00	Diploma ou certificado de formação em nível médio

**ÁREA RURAL - DISTRITO MARECHAL RONDON**

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Inclusivo	Rural	40	06	2.948,00	Diploma ou certificado de formação em nível médio

**LEIA-SE:**

**ÁREA URBANA**

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Inclusivo	Urbana	40	45	2.948,00	Diploma ou certificado de formação em nível médio

**ÁREA RURAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE**

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Inclusivo	Rural	40	02	2.948,00	Diploma ou certificado de formação em nível médio

**ÁREA RURAL - DISTRITO MARECHAL RONDON**

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Inclusivo	Rural	40	03	2.948,00	Diploma ou certificado de formação em nível médio

**2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO**

**ONDE SE LÊ:**

Título	Especificação	Pontuação
Atualização Pedagógica	Certificado de atualização inerente à área da Educação, com carga horária mínima de 20h e até o limite de 200h, realizado nos últimos 03 anos	1 ponto para cada 20h

**LEIA-SE:**

Título	Especificação	Pontuação
Atualização Pedagógica	Certificado de atualização inerente à área da Educação, realizado nos últimos 03 anos, contados até a data de emissão deste Edital	1 ponto para cada 20h, até o limite de 200h

**3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO**

**ONDE SE LÊ:**

Item	Título	Descrição	Pontuação	Limite
1	Doutorado	Diploma de doutorado reconhecido pelo MEC na área do cargo	30	01
2	Mestrado	Diploma de mestrado reconhecido pelo MEC na área do cargo	20	01
3	Especialização	Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h)	10	01
4	Graduação	Licenciatura na área da educação	5	01
5	Atualização Pedagógica	Certificado de atualização na área da Educação Especial, realizado nos últimos 03 anos	3	1 ponto para cada 20h, até 200h

**LEIA-SE:**

Item	Título	Descrição	Pontuação	Limite
1	Doutorado	Diploma de doutorado reconhecido pelo MEC na área do cargo	30	01
2	Mestrado	Diploma de mestrado reconhecido pelo MEC na área do cargo	20	01
3	Especialização	Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h)	10	01
4	Graduação	Licenciatura na área da educação	5	01
5	Ensino Médio	Diploma ou certificado de ensino médio	1	01
6	Atualização Pedagógica	Certificado de atualização na área da Educação Especial, realizado nos últimos 03 anos	10	1 ponto para cada 20h, até 200h

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 003/2026.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de junho de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PORTARIA Nº 095, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 095, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

“Nomear a Sra. **Elena Maria Maass Lima** como Gestora do Fundo Municipal de Investimento da Educação - FMIE, e dá outras providências”.

O Sr. **Alcindo Uggeri**, Prefeito em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.988, de 24 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimento da Educação - FMIE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia a Senhora **Elena Maria Maass Lima**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº12757XX-X SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 505.320.XXX-XX, Secretária Municipal de Educação, como **Gestora do Fundo Municipal de Investimento da Educação - FMIE**, afim de gerenciar e realizar as movimentações das contas bancárias do Fundo Municipal de Investimento da Educação - FMIE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 25 junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Alcindo Uggeri**

*Prefeito em Exercício*

**PORTARIA Nº 096, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 096, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

“Nomeia membros ao **Conselho Gestor do Fundo do Fundo Municipal de Investimento da Educação - FMIE**, e dá outras providências”.

O Sr. **Alcindo Uggeri**, Prefeito em Exercício do Município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, atendendo a Lei Municipal nº 2.988, de 24 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do **Conselho Gestor do Fundo do Fundo Municipal de Investimento da Educação - FMIE**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.988, de 24 de junho de 2026, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Presidente:** Elena Maria Maass Lima - Secretária de Educação;

**Suplente:** Lucinei de Souza Tosatti Leite

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**Vice-Presidente:** Jimmy Anderson Huppel - Secretário de Planejamento Estratégico

**Suplente:** Aline Duarte Dutra Takagui

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Titular:** Ivete Sandi Wenning

**Suplente:** Carine Cantini Ledur

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Titular:** Jose Mike Johnn Poncetti,

**Suplente:** Pamela Quintero Barcellos

**REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO**

**Titular:** Diego José Rufino de Souza

**Suplente:** Breno Henrique Soares Lopes,

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**Titular:** Raqueli Criz Becker,

**Suplente:** Plínio Macedo Rodrigues

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Alcindo Uggeri**

*Prefeito em Exercício*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 145 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**ARI CANDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, PARTE 1:** RUA ANA GUARNIERI, RUA PAULO GUARNIER, RUA MARIA DE SOUSA FERREIRA, RUA IMPERIAL, RUA ESTADOS UNIDOS, RUA MANUEL FERREIRA, RUA DONIZETE PEREIRA DA SILVA, RUA BOLÍVIA - TRECHO 01, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA - TRECHO 01, RUA URUGUAI, RUA CHILE, RUA PARAGUAI, RUA BOLÍVIA - TRECHO 02, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA - TRECHO 02, RUA GUATEMALA, RUA PANAMÁ, **PARTE 2:** RUA JOÃO SOUSA SANTOS, RUA LUIZ CAVALCANTE LINS, RUA A, RUA ESPIRITO SANTO, RUA BAHIA, RUA PARÁ, **PARTE 03:** RUA COSTA E SILVA - TRECHO 01, RUA TIRADENTES - TRECHO 01, RUA CASTRO ALVES - TRECHO 01, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - TRECHO 01, RUA GETÚLIO VARGAS, **PARTE 04:** RUA SANTA MARIA, RUA CUIABÁ, RUA DOM PEDRO I, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 01, RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 02, RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA - TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA - TRECHO 02, ROTATÓRIA, RUA WILSON DE ALMEIDA, RUA TIRADENTES - TRECHO 02, RUA TIRADENTES - TRECHO 03, RUA CASTRO ALVES - TRECHO 02, RUA CASTELO BRANCO, **PARTE 05:** RUA SANTOS DUMONT, RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02, RUA CARLOS DRUMOND DE AN-

DRADE, RUA MARCOS FREIRE, RUA PRESIDENTE DUTRA - TRECHO 03, RUA COSTA E SILVA - TRECHO 02, RUA GERALDO LOPES, RUA AUGUSTO RO. DE LIMA, RUA 05, RUA 09, RUA 13, RUA JOSÉ ALVES LEÃO, RUA ANSELMO EDUARDO PASSARELO, RUA SIZENANDO RODRIGUES DA SILVA, RUA ERNESTO DE SOUSA FERRAZ, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA - TRECHO 01, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA - TRECHO 02, RUA ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, RUA TEODORO BARBALHO DE OLIVEIRA, RUA MARIA ISABEL DE JESUS, RUA 30, RUA 32 - TRECHO 01, RUA 32 - TRECHO 02, RUA 34 - TRECHO 01, RUA 34 - TRECHO 02, **NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 132.988,982M<sup>2</sup>**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, PARTE 1:</b> RUA ANA GUARNIERI, RUA PAULO GUARNIER, RUA MARIA DE SOUSA FERREIRA, RUA IMPERIAL, RUA ESTADOS UNIDOS, RUA MANUEL FERREIRA, RUA DONIZETE PEREIRA DA SILVA, RUA BOLÍVIA - TRECHO 01, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA - TRECHO 01, RUA URUGUAI, RUA CHILE, RUA PARAGUAI, RUA BOLÍVIA - TRECHO 02, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA - TRECHO 02, RUA GUATEMALA, RUA PANAMÁ, <b>PARTE 2:</b> RUA JOÃO SOUSA SANTOS, RUA LUIZ CAVALCANTE LINS, RUA A, RUA ESPIRITO SANTO, RUA BAHIA, RUA PARÁ, <b>PARTE 03:</b> RUA COSTA E SILVA - TRECHO 01, RUA TIRADENTES - TRECHO 01, RUA CASTRO ALVES - TRECHO 01, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - TRECHO 01, RUA GETÚLIO VARGAS, <b>PARTE 04:</b> RUA SANTA MARIA, RUA CUIABÁ, RUA DOM PEDRO I, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 01, RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 02, RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA - TRECHO 01, RUA PRESIDENTE DUTRA - TRECHO 02, ROTATÓRIA, RUA WILSON DE ALMEIDA, RUA TIRADENTES - TRECHO 02, RUA TIRADENTES - TRECHO 03, RUA CASTRO ALVES - TRECHO 02, RUA CASTELO BRANCO, <b>PARTE 05:</b> RUA SANTOS DUMONT, RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA MARCOS FREIRE, RUA PRESIDENTE DUTRA - TRECHO 03, RUA COSTA E SILVA - TRECHO 02, RUA GERALDO LOPES, RUA AUGUSTO RO. DE LIMA, RUA 05, RUA 09, RUA 13, RUA JOSÉ ALVES LEÃO, RUA ANSELMO EDUARDO PASSARELO, RUA SIZENANDO RODRIGUES DA SILVA, RUA ERNESTO DE SOUSA FERRAZ, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA - TRECHO 01, RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUSA - TRECHO 02, RUA ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, RUA TEODORO BARBALHO DE OLIVEIRA, RUA MARIA ISABEL DE JESUS, RUA 30, RUA 32 - TRECHO 01, RUA 32 - TRECHO 02, RUA 34 - TRECHO 01, RUA 34 - TRECHO 02, <b>NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 132.988,982M<sup>2</sup></b>	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSÉSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº Marcelo Albuquerque Bastos

Responsável Técnico - Engenheiro Civil

CREA MT - nº 11.125/D

**ARTIGO 2º** Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 25 de junho de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**ENGº MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS**

Engenheiro Civil  
CREA MT - nº 11.125/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA Nº 441/2026, 19 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 441/2026, 19 de junho de 2026.**

Designa fiscais de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 023/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, o presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA O 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I - Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matrícula n. 1086;

II - Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matrícula n. 2202;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1752, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1752, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

**12-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**12.01- Gabinete do Sec. De Assistência Social e Trabalho**

**08.245.2064.1.409 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIVO VAN/MICROONIBUS/ONIBUS**

**4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas**

**Va-**

**lor.....**  
**.....R\$ 900.000,00**

**Fonte de Recurso: 2.660.00000000 - Recursos Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura ao crédito adicional, autorizados no artigo 1º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte **1.660.00000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1751, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1751, DE 25 DE JUNHO DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro à Comissão Organizadora da II Queima do Alho e Cavalgada da Comunidade Santa Clara e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no **valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para apoio à realização da II Queima do Alho e Cavalgada 2026**, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.684, de 16 de abril de 2025.

**§ 1º** Os recursos de que trata esta Lei destinam-se ao custeio das despesas necessárias à realização do evento.

**§ 2º** A Comissão Organizadora deverá apresentar plano de trabalho contendo a programação do evento, a previsão de aplicação dos recursos e a indicação do responsável pelo seu recebimento, acompanhada dos respectivos dados bancários.

**§ 3º** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela Comissão Organizadora no plano de trabalho, cuja titularidade deverá pertencer ao responsável designado para a gestão e prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1753, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1753, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RECANTOS DOS PÁSSAROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MIURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT."**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais Recantos dos Pássaros do Projeto de Assentamento Miura**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.226.875/0001-80, com sede no Assentamento da Fazenda do Miura, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

**Art.2º** A entidade de que trata esta Lei passa a gozar de todos os direitos e prerrogativas conferidas às instituições consideradas de Utilidade Pública, desde que cumpridas as exigências legais vigentes.

**Art.3º** A entidade mencionada no artigo 1º tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário, fortalecer a organização dos produtores rurais, incentivar a agricultura familiar e colaborar com ações de interesse social voltadas ao desenvolvimento econômico e social da comunidade.

**Art.4º** A entidade deverá manter suas atividades em conformidades com seus objetivos estatutários, observando a legislação vigente.

**Art.5º** A declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei poderá ser revogada caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou utilize recursos públicos em desacordo com a legislação.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N.º. 038 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 40.

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, assegurando, simultaneamente, a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** as orientações estabelecidas pela Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será encerrado:

I - às 11h, nos dias em que os jogos se realizarem às 14h;

II - às 13h, nos dias em que os jogos se realizarem às 16h;

III - às 14h, nos dias em que os jogos se realizarem às 17h;

IV - às 15h, nos dias em que os jogos se realizarem às 18h.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e demais autoridades responsáveis deverão assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços essenciais poderão estabelecer escalas próprias de trabalho, plantões ou regime de revezamento, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gabinete.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 450/2026.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

